



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

CGC(MF) 22.953.681/0001-45

LEI DE Nº 122/96-GP

de 12 de agosto de 1.996.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, DERME MÁRIO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Dom Eliseu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no presente exercício, crédito suplementar para reforço de dotação de pessoal Civil, ou seja, para o pagamento de funcionalismo público Municipal até o limite de 10% (dez por cento), das Despesas fixadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão à conta das disponibilidades estabelecidas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu,  
Estado do Pará, em 12 de agosto de 1.996.

  
Derme Mario Sperandio  
Prefeito Municipal